



Poder Executivo Municipal

Prefeito:

Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:

Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:

Williams Cardoso Ferrari da Silveira

Controlador Geral do Município:

Diego Campos Gonzalez

Secretário Municipal de Governo:

Secretário Municipal de Fazenda:

Walmir Monteiro (Subsecretário respondendo interinamente)

Secretária Municipal de Administração:

Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:

Sonia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:

Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:

Samuel dos Santos Barbosa (Subsecretário)

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

Arthur Rioboo da Costa

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:

Marcos Vinicius Leal D'amato

Secretário Municipal de Serviços Públicos:

Anderson Portes (Interino)

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Obras:

Anderson Portes (Interino)

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:

Claudia de Melo Lovain

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:

Antonio de Freitas da Silva (Interino)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva

Vereador: Rogerio da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinicius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: Digital
Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2226
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0390/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo n.º 474/2019, cujo objeto é o fornecimento parcelado e contínuo de reagentes laboratoriais e insumos.

- 1) Telma de Paula Berriel – Matr. 3544 – Ajudante Geral;
- 2) Mario Luiz Silvério de Aguiar Guedes – Matr. 17138 – Coord. de Expediente Administrativo;
- 3) Jhon Lennon Genovez de Oliveira – Matr. 17217 – Coord. Geral de Laboratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 0274/2020.

Seropédica, 07 de julho de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0441 DE 06 DE JULHO DE 2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o Decreto n.º 0673 de 16 de março de 2010.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o) NAIARA DE SOUZA COSTA matrícula n.º. 14655 lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 60 (sessenta) dias de Prorrogação da Licença Maternidade, a partir de 16/07/2020 e com término em 13/09/2020, conforme processo n.º. 3646/2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Andrea Sani Braga da Silva
Secretária de Administração
Matr. 2964

PORTARIA Nº. 0442 DE 28 DE JULHO DE 2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º. 314/2005, e na forma do Art.112 da Lei n.º. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), ISABEL CRISTINA DA SILVA BRAGA E SILVA, matrícula n.º. 2972, lotada (o) na Secretaria de Saúde e Defesa Civil 07 (sete) dias de Licença Falecimento de seu cônjuge, de acordo com o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 23/05/2020 a 29/05/2020, conforme Processo n.º. 4876/2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Andréa Sani Braga da Silva
Secretária de Administração
Matr. 2964

PORTARIA Nº. 0448 DE 07 DE JULHO DE 2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei n.º. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), JO HENRIQUE DE PAULA, matrícula n.º. 2383, lotada (o) na Secretaria de Segurança e Ordem pública, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 01/07/2020 a 28 /09/2020, conforme Processo n.º. 4798/2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Andrea Sani Braga da Silva
Secretária de Administração
Matr. 2964

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º. 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º. 011 de janeiro de 1997.

PORTARIA Nº. 0425/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), CECILIA PRATA NEVES matrícula 11908, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 07 (sete) dias de Licença Acompanhamento de seu filho, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 17/02/2019 a 23/02/2019 conforme Processo n.º. 2204/2019.

PORTARIA Nº. 0426/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), SYLVIA MARIA CABRAL PERRUT DOS SANTOS matrícula 1115, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 15 (quinze) dias de Licença Acompanhamento de seu cônjuge, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 05/12/2019 a 19/12/2019 conforme Processo n.º. 22706/2019.

PORTARIA Nº. 0427/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), CECILIA PRATA NEVES matrícula 11908, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 11 (onze) dias de Licença Acompanhamento de seu filho, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 18/09/2019 a 28/09/2019 conforme Processo n.º. 9506/2019.

PORTARIA Nº. 0428/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), MIRIAM SIRLEI PETINI DOS SANTOS matrícula 1505, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 07 (sete) dias de Licença Acompanhamento de seu cônjuge, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 07/09/2017 a 13/09/2017 conforme Processo n.º. 11105/2017.

PORTARIA Nº. 0429/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), MICHELE BARBOSA HAUBRICK matrícula 14602, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 01 (um) dia de Licença Acompanhamento de sua mãe, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 27/03/2019 conforme Processo n.º. 4145/2019.

PORTARIA Nº. 0430/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), MARCIA PETINI SOARES matrícula 3346, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 10 (dez) dias de Licença Acompanhamento de seu pai, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 27/09/2017 a 07/10/2017 conforme Processo n.º.

11105/2017.

PORTARIA Nº. 0431/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), JANAINA DA SILVA DIAS DOS SANTOS matrícula 3359, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 04 (quatro) dias de Licença Acompanhamento de sua filha, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 11/03/2019 a 08/04/2019 conforme Processo n.º. 3170/2019.

PORTARIA Nº. 0432/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), MICHELE BARBOSA HAUBRICK matrícula 14602, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 01 (um) dia de Licença Acompanhamento de sua mãe, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 03/04/2019 conforme Processo n.º. 4144/2019.

PORTARIA Nº. 0433/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), JANAINA DA SILVA DIAS DOS SANTOS matrícula 3359, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 04 (quatro) dias de Licença Acompanhamento de sua filha, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 03/06/2019 a 06/06/2019 conforme Processo n.º. 5660/2019.

PORTARIA Nº. 0434/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), BARBARA MARIA DE JESUS matrícula 12657, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 01 (um) dia de Licença Acompanhamento de sua filha, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 09/10/2018 conforme Processo n.º. 10786/2018.

PORTARIA Nº. 0435/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), LUCIENE GOMES LAURINDO matrícula 14598, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 08 (oito) dias de Licença Acompanhamento de sua filha, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 16/02/2019 a 23/02/2019 conforme Processo n.º. 2631/2019.

PORTARIA Nº. 0436/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), SYLVIA MARIA CABRAL PERRUT DOS SANTOS matrícula 1115, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 15 (quinze) dias de Licença Acompanhamento de seu cônjuge, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 18/07/2019 a 01/08/2019 conforme Processo n.º. 7950/2019.

PORTARIA Nº. 0437/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), THAMIRES DA SILVA CABRAL FRAGA matrícula 14622, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 03 (três) dias de Licença Acompanhamento de sua filha, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 02/07/2019 a 04/07/2019 conforme Processo n.º. 7203/2019.

PORTARIA Nº. 0438/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), LILIA FERREIRA DE CASTRO matrícula 2177, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 01 (um) dia de Licença Acompanhamento de sua filha, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 30/05/2019 conforme Processo n.º. 6012/2019.

PORTARIA Nº. 0439/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), MIRIAN DOS SANTOS FRANCO BAPTISTA matrícula 11425, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 01 (um) dia de Licença Acompanhamento de seu filho, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 12/12/2018 conforme Processo n.º. 12617/2018.

PORTARIA Nº. 0440/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), INGRID SANTANA BECK DOS SANTOS matrícula 16478, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 02 (dois) dias de Licença Acompanhamento de sua filha, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 11/09/2019 a 12/09/2019 conforme Processo n.º. 9509/2019.

PORTARIA Nº. 0443/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), CREICIANE FERNANDES DA COSTA DE SIQUEIRA matrícula 14749, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 32 (trinta e dois) dias de Licença Acompanhamento de seu filho, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 05/08/2019 a 05/09/2019 conforme Processo n.º. 8612/2019.

PORTARIA Nº. 0444/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), ANDRESA SANTOS DE SALES ALMERT matrícula 11982, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 01 (um) dia de Licença Acompanhamento de seu filho, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 12/11/2019 conforme Processo n.º. 21.880/2019.

PORTARIA Nº. 0446/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), JORGE SILVA DE AVELLAR matrícula 12440, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 11 (onze) dias de Licença Acompanhamento de seu filho, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 19/09/2019 a 29/09/2019 conforme Processo n.º. 9561/2019.

PORTARIA Nº. 0447/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), JORGE SILVA DE AVELLAR matrícula 12440, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 01 (um) dia de Licença Acompanhamento de seu filho, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 30/09/2019 conforme Processo n.º. 20320/2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Andréa Sani Braga da Silva
Secretária de Administração
Matr. 2964

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADA: MGO GOLVIM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ N.º: 21.057.713/0001-61
OBJETO: SERVIÇO DE REPROGRAFIA COM COMODATO DAS COPIADORAS.
PRAZO: VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES.
EMPENHO: 266/2020

O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ 522.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS).

PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 07 DE JULHO DE 2020.

]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 0375/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que em **30 de janeiro de 2020**, a **Organização Mundial da Saúde (OMS)**, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI) em razão da disseminação do novo Coronavírus;

Considerando a **PORTARIA Nº 188/GM/MS, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020**, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a **NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020**, que dispõe as orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a **NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 06/2020**, que dispõe as orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos;

Considerando a **NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020**, que dispõe as orientações para a prevenção da transmissão de COVID-19 dentro dos serviços de saúde;

Considerando o item 3.9 do anexo 1 da **PORTARIA MINISTERIAL Nº 2.616, DE 12 DE MAIO DE 1998**, que regulamenta as competências da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) dos serviços de saúde do país;

Considerando as determinações da **LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH);

Considerando que as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar, de vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes ao seu funcionamento;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



Considerando a necessidade de manter informações e instruções formalmente constituídas para respaldar as atividades dos membros da CCIH;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), temporária e exclusiva do Hospital de Campanha COVID-19, no Município de Seropédica/RJ, com vista à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções durante o período da crise da Pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º. Implantar o Regimento Interno da CCIH que deverão ser adotado no Hospital de Campanha COVID-19, pelos membros da CCIH - ANEXO I.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Campanha COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, de caráter consultivo, deliberativo e executivo da seguinte forma:

MEMBRO	FUNÇÃO	CARGO	MATR./CONSELHO
Bruno Rodolfo Duarte	Presidente	Diretor Médico	CRM 52.0104245-9
Fábio Nascimento Sá	Membro Executor	Clínico Geral	CRM 52.0117516-5
Barbara Cristina Silva Ramos	Membro Executor	Enfermeira	COREN 000.345.286
Jhon Lennon Genovez de Oliveira	Membro Executor	Biólogo	CRBIO 121347-02D
Laiz da Luz de Oliveira	Membro Consultor	Téc. de Enfermagem	COREN 9042999
Luciane de Oliveira Soares	Membro Consultor	Téc. de Enfermagem	COREN 1470267
Gustavo Santos da Cruz	Membro Consultor	Aux. Administrativo	MATR. 6555164

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Seropédica, 02 de julho de 2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SAUDE
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º. A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) foi criada exclusiva para atuar no Hospital de Campanha COVID-19, no Município de Seropédica/RJ.

Parágrafo único. Entende-se como Infecção Hospitalar (IH) qualquer infecção adquirida após internação do paciente ou após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

Art. 2º. A CCIH temporária tem como finalidade básica o equacionamento da problemática das IH, partindo da identificação de suas causas até atingir o controle a níveis aceitáveis para segurança das pessoas expostas.

Art. 3º. A CCIH é uma comissão temporária e hierarquicamente subordinada ao Diretor Técnico do Hospital de Campanha COVID-19, com autonomia plena para sugerir e inferir sobre assuntos que, direta ou indiretamente, estiverem relacionados com a prevenção e controle de infecção hospitalar.

Art. 4º. As sugestões e inferências emanadas da CCIH serão encaminhadas ao Diretor Técnico para conhecimento, aquiescência e providências subsequentes.

CAPÍTULO II

Da composição

Art. 5º. A CCIH será composta por profissionais da área da saúde, no mínimo de nível técnico, formalmente designado.

I. Os membros da CCIH será composta de 02 tipos: Consultores e Executores.

II. Os membros consultores que representam o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), serão encarregados da execução das ações programadas de controle de infecções hospitalar.

III. Os Membros executores, serão representantes da administração hospitalar e dos seguintes serviços: médico, enfermagem e biólogo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



Art. 6º. O Presidente da CCIH será o Diretor Técnico do Hospital de Campanha COVID-19.

Art. 7º. Os membros da CCIH terão os mandatos encerrados ao final do período de crise da Pandemia COVID-19.

CAPÍTULO III

Das competências da CCIH:

I. Elaborar, implementar e monitorar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar;

II. Implantar um Sistema de Vigilância Epidemiológica para monitoramento das infecções relacionadas à assistência à saúde;

III. Implementar e supervisionar normas e rotinas, visando a prevenção e o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;

IV. Promover treinamentos e capacitações do quadro de profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, através de Educação Continuada;

V. Realizar investigação epidemiológica de surtos e implantar medidas imediatas de controle e contenção;

VI. Elaborar, implementar e supervisionar normas e rotinas objetivando evitar a disseminação de germes hospitalares, por meio de medidas de isolamento e contenção;

VII. Elaborar, implementar, divulgar e monitorar normas e rotinas visando a prevenção e o tratamento adequado das infecções hospitalares;

VIII. Elaborar e divulgar, periodicamente, relatórios dirigidos à autoridade máxima da instituição e às chefias dos serviços, contendo informações sobre a situação das infecções relacionadas à assistência à saúde na instituição.

CAPITULO IV

Das atribuições gerais:

Art. 8º. Direção Técnica o Hospital do Hospital de Campanha COVID-19:

I. Criar e implantar Protocolos, Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e Fluxogramas;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



II. Levantar os principais possíveis riscos do hospital de campanha e demais estruturas provisórias que possam comprometer a segurança do paciente;

III. Implantar Práticas de segurança que possam minimizar os principais riscos identificados no serviço;

IV. Orientar e supervisionar a aplicação das técnicas de esterilização, desinfecção, limpeza e antissepsia;

V. Desempenhar tarefas afins que promovam a prevenção e o controle das IH.

Art. 9º. Membros da CCIH, e as seguintes finalidades:

I. Assessorar o Diretor Técnico do Hospital de Campanha COVID-19, no que se refere ao Programa de Controle das Infecções Hospitalares (PCIH);

II. Desenvolver ações de prevenção e controle das infecções hospitalares;

III. Disseminar condutas baseadas em evidências científicas, considerando os processos assistenciais e contribuindo de forma ativa para a qualidade e segurança da assistência à saúde;

IV. Cooperar com a ação de fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária do Municipal de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como fornecer prontamente as informações epidemiológicas.

SEROPÉDICA/RJ - JULHO/2020.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO EM SAÚDE

DIREÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Compete à Comissão de Óbito a avaliação de todos os óbitos ocorridos do Hospital de Campanha COVID-19, bem como dos diagnósticos.

§ 1º O direito à privacidade e o dever de confidencialidade que todos os profissionais de saúde devem observar se mantém mesmo após a morte do paciente.

§ 2º Quanto à responsabilidade pelo sigilo das informações, a Comissão de Revisão de Óbito do Hospital de Campanha COVID-19, deverá ter a devida observância aos preceitos legais instituídos pelos Códigos de Ética Médica, sempre resguardando a identidade dos pacientes e dos profissionais envolvidos no seu atendimento.

Art. 4º. O preenchimento do documento de Declaração de Óbito deverá ser revisado no sentido de se detectar falhas nas notificações obrigatórias e no adequado preenchimento da causa da morte e, assim, serem corrigidos dados epidemiológicos importantes para a estatística em mortalidade e em vigilância em saúde pública.

Art. 5º. O preenchimento dos dados constantes na Declaração de Óbito é da responsabilidade do médico que atestou a morte.

§ 1º. A Declaração de Óbito deverá ser fornecida, sempre que possível, pelo médico que vinha prestando assistência ao paciente.

§ 2º. A Declaração de Óbito do paciente internado sob regime hospitalar deverá ser fornecida pelo médico assistente e, na sua falta por médico substituto pertencente à instituição.

Art. 6º. A Comissão de Revisão de Óbito do Hospital de Campanha COVID-19, designada terá o prazo do mandato encerrado ao final do período de crise da Pandemia do Novo Coronavírus;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Seropédica, 02 de julho de 2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ANÁBAL BARBOSA DE SAÚDE
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 0374/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que em **30 de janeiro de 2020**, a **Organização Mundial da Saúde (OMS)**, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI) em razão da disseminação do novo Coronavírus;

Considerando a **PORTARIA Nº 188/GM/MS, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020**, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a necessidade da revisão de óbitos e verificação da qualidade de atendimento ao paciente, demonstrando suas falhas e apontando as soluções prioritárias;

Considerando o manual "A declaração de óbito: documento necessário importante" elaborado pelo Ministério da Saúde e o Conselho Federal de Medicina;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Óbito (CO), temporária e exclusiva do Hospital de Campanha COVID-19, dando providências durante o período da crise da Pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Revisão de Óbito do Hospital de Campanha (COVID-19), da seguinte forma:

- 1) Bruno Rodolfo Duarte – CRM 52.0104245-9 – Diretor Médico;
- 2) Lucineia de Oliveira Paulo – Matr. 3466 – Coordenadora de Enfermagem;
- 3) Maria Aparecida Silva Vaz – Matr. 14865 – Diretora de Vigilância em Saúde;
- 4) Janaina Santos Senna de Oliveira – Matr. SIAPE Nº 142843 – Técnica em Vigilância Epidemiológica / Dados Vitais;
- 5) José Maurício Duarte Fontes – Matr. SES Nº 809317 – Técnico em Vigilância em Saúde.

